



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n. 3.375, de 26 de março de 2021.

*“Dispõe sobre a alteração do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021, e dá outras providências”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, resolve baixar o seguinte:

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o §2º, do art. 1º, do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021, alterado pelo Decreto n. 3.374, de 22 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*§2º. Bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias; e similares; poderão funcionar somente em serviço de “delivery” até à meia noite;*

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 4º, do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. Deverá ser observado o toque de recolher, das 20h às 5h, excepcionado apenas os serviços de delivery autorizados a funcionar até à meia noite.*

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto n. 3.372, de 17 de março de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedral, 26 de Março de 2021; 91º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

**Luis Henrique Garcia**

Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**